



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.805, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
desafetação de área que
especifica na Região
Administrativa de
Planaltina - RA VI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A área localizada entre a Estância Mestre D'Armas e a Estância Nova Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, fica destinada à instalação de equipamentos públicos comunitários e equipamentos de esporte e lazer.

Art. 2° O Poder Executivo procederá a demarcação da área de que trata esta Lei Complementar, adotando as providências legais para sua implementação.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.